



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.190

João Pessoa - Domingo, 20 de Setembro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental nº 8.240 /2009

João Pessoa, 18 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARGARETH SANDRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado da Articulação Governamental.

Ato Governamental nº 8.241 /2009

João Pessoa, 18 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUCIANA BENEVIDES CAMPOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Chefia de Gabinete, Símbolo CAD-7, com exercício na Secretaria de Estado da Articulação Governamental.

Ato Governamental nº 8.242 /2009

João Pessoa, 18 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VANESSA COSTA CABRAL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Articulação Governamental.

Ato Governamental nº 8.243 /2009

João Pessoa, 18 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ITALO CESAR MARTINS DE ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículo I, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado da Articulação Governamental.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Planejamento e Gestão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

PORTARIA GS Nº 06/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E exonerar, **EUDA INÊZ DE LUNA FREIRE**, Matrícula 153.441-6, Símbolo CCI-1, do cargo de provimento em comissão de Secretário da Assessoria do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

PORTARIA GS Nº 07/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear, **BERTONE DE ARRUDA PAIVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Assessoria do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME - Símbolo CCI-1.

PORTARIA GS Nº 08/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNI-

CIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E exonerar, **MÁRCIA CRISTINE VIEIRA DA ROCHA**, Matrícula 87.683-6, Símbolo CCI-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Tesouraria do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

PORTARIA GS Nº 09/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear, **ROBERTO DA CUNHA LINS FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Tesouraria do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME - Símbolo CCI-1.

PORTARIA GS Nº 10/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E exonerar, **EDNEIDE DE QUEIROZ LIMA**, Matrícula 156.053-1, Símbolo CCI-1, do cargo de provimento em comissão de Secretário do Departamento de Estudos e Projetos Municipal do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

PORTARIA GS Nº 11/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear, **TEREZA CRISTINA DA SILVA HOLMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária do Departamento de Estudos e Projetos Municipal do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME - Símbolo CCI-1.

PORTARIA GS Nº 12/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E exonerar, **ANA LUÍZA RODRIGUES GENERINO**, Matrícula 153.468-8, Símbolo CCI-1, do cargo de provimento em comissão de Secretária da Coordenadoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

PORTARIA GS Nº 13/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear, **PRISCILA DE MORAIS MAIA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária da Coordenadoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME - Símbolo CCI-1.

PORTARIA GS Nº 14/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear, **ALENY QUEIROGA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Coordenadoria de Administração Municipal e Estadual do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME - Símbolo CCI-1.

PORTARIA GS Nº 15/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E exonerar, **GENILZA SOUSA DA SILVA**, Matrícula 154.099-8, Símbolo CCS-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Projeto Plano Diretor do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

PORTARIA GS Nº 16/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNI-

CIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear, **CLISETE COSTA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Projeto Plano Diretor do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME, Símbolo CCS-3.

PORTARIA GS Nº 17/2009 João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E exonerar, **KELLY RIBEIRO AMORIM**, Matrícula 156.409-9, Símbolo CCS-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Projeto Modernização Administrativa do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

PORTARIA GS Nº 18/2009 João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear, **LUIS SEVERINO DE ARAÚJO FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Projeto Modernização Administrativa do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME - Símbolo CCS-3.

PORTARIA GS Nº 19/2009 João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E exonerar, **KATIÚSCIA RAMALHO LEITE CORREIA**, Matrícula 151.820-1, Símbolo CCS-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Projeto Orçamento Municipal Participativo do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

PORTARIA GS Nº 20/2009 João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear, **MARIA DE FÁTIMA BARROS RAMALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Projeto Orçamento Municipal Participativo do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME - Símbolo CCS-3.

PORTARIA GS Nº 21/2009 João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E exonerar, **GILDA FERNANDES**, Matrícula 160.590-9, Símbolo CCI-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atlas de Geografia Agrária da Paraíba do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

PORTARIA GS Nº 22/2009 João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear, **DANIEL SALES GOUVEIA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atlas de Geografia Agrária da Paraíba do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME – Símbolo CCI-1.



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR TÉCNICO DIRETOR DE OPERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PORTARIA GS Nº 23/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E exonerar, **FABIOLA MARIA BARRETO DE ARAUJO**, Matrícula 155.231-7, Símbolo CCI-1, do cargo de provimento em comissão de Secretário da Coordenadoria de Informática do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

PORTARIA GS Nº 24/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear, **KASSIO DE SOUZA BENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Coordenadoria de Informática do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME - Símbolo CCI-1.

PORTARIA GS Nº 25/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E exonerar, **TAYSE BATISTA DE LUCENA**, Matrícula 156.054-9, Símbolo CCI-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Análise Programação do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

PORTARIA GS Nº 26/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear, **BERENICE SERAFIM DA SILVA GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de análise Programação do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME - Símbolo CCI-1.

PORTARIA GS Nº 27/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E exonerar, **ANDERSON DAVID RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Matrícula 152.603-1, Símbolo CCS-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Projeto Comércio Varejista do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

PORTARIA GS Nº 28/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear, **EDINALDO ONOFRE DE ARAUJO FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Projeto Comércio Varejista do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME - Símbolo CCS-3.

PORTARIA GS Nº 29/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E exonerar, **ACHILES SÁ XAVIER DE LIRA**, Matrícula 161.124-1, Símbolo CCI-1, do cargo de provimento em comissão de Secretário da Assessoria Jurídica do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

PORTARIA GS Nº 30/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear, **JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Assessoria Jurídica do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME - Símbolo CCI-1.

PORTARIA GS Nº 31/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear, **ANTONIO ALBERTO ARAÚJO DE FRANÇA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Editoração do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME - Símbolo CCI-1.

PORTARIA GS Nº 32/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

CIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E exonerar, **JOÃO DE VASCONCELOS CLAUDINO**, Matrícula 153.648-6, Símbolo CCI-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Processos Técnicos do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

PORTARIA GS Nº 33/2009

João Pessoa, 09 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear, **WLISSES DE MOURA RICARDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Processos Técnicos do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME - Símbolo CCI-1.


Achilles Leal Filho
Superintendente/IDEME

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1499ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 01 de SETEMBRO de 2009.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. Alfredo Gomes Neto e presentes os Conselheiros Gilvia Dantas Macedo, Severino Cavalcanti da Silva, Francisco Gomes de Lima Netto, José Gomes de Lima Neto, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, e a Procuradoria da Fazenda Estadual Drª. Sanny Japiassú e verificada a existência de quorum, foi aberta às **09:00** horas a **milésima quadricentésima nonagésima nona** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** **01.** Processo nº 0182162008-9 – Recurso: HIE/VOL/ CRF- nº 018/2009 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: JOSÉ HUMBERTO TOSCANO DA SILVA - ME – 2ª Recorrida: JOSÉ HUMBERTO TOSCANO DA SILVA - ME – 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Representante: Antonio Justino de Araújo Neto - Preparadora: Coletoria Estadual de Araruna – Autuante: César Junior Souza da Silva - Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – **DECISÃO:** Rejeitadas as preliminares por unanimidade no mérito pelo desprovimento do recurso hierárquico e pelo provimento parcial do recurso voluntário e por maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Netto; **02.** Processo nº 0153332008-8 – Recurso: VOL/CRF- nº 016/2009 – Recorrente: EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Representantes: Gláucio Manoel de Lima Barbosa e Ivo Barbosa & Advogados Associados - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Carlos Guerra Gabínio – Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – **DECISÃO:** unânime pelo desprovimento do recurso voluntário e por maioria quanto a multa de 200%, contrários os votos dos conselheiros Francisco Gomes de Lima Netto e José Gomes de Lima Netto; **03.** Processo nº 1046172007-8 - Recurso AGR/CRF-nº 030/2009 – Agravante: LEADER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. – Agravada: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: João Antônio Feitosa – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – **DECISÃO:** unânime pelo não conhecimento do recurso de agravo, pela intempestividade; **04.** Processo nº 1060042007-8 – Recurso: HIE/CRF- nº 022/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ACESS TECNOLOGIA LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Djalma da Costa Pereira Filho – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - **DECISÃO:** unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico e parcial quanto a multa, lavra o acórdão divergente vencedor a conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa; **05.** Processo nº 0558712008-2 – Recurso: HIE/CRF-033/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: EVANALDA LINS DE ALBUQUEQUE – Preparadora: Coletoria Estadual de Alagoa Grande – Autuante: Marcos Walter Rodrigues da Silva - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva - **DECISÃO:** unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **06.** Processo nº 0117362008-7 – Recurso: VOL/CRF-nº 031/2008 – Recorrente: POSTO DE COMBUSTÍVIS QUATRO FOLHAS. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Responsável: Alexandre José Aquino de Brito e Silva - Preparadora: Coletoria Estadual de Sapé – Autuantes: José Ronaldo Rocha de Carvalho e Alain Andrade Carvalho - Relator: Cons. Severino Cavalcante da Silva – **DECISÃO:** unânime pelo provimento do recurso voluntário; **07.** Processo nº 0212122008-9 – Recurso: HIE/CRF-010/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: TECMAR TRANSPORTES LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Vinicius Ferreira Miranda e Eduardo Pereira Oliveira - Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo - **DECISÃO:** unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **08.** Processo nº 0446792008-0 – Recurso: HIE/CRF-009/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Autuado: Anchieta da Silva Borges - Recorrida: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Alexandre Gambarra e Daniel Medeiros - Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo – **DECISÃO:** unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **09.** Processo nº 0878412007-0 – Recurso: VOL/CRF-309/2009 – Recorrente: M DIAS BRANCO S/A. industria e com. De alimentos

– Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Carlos Guerra Gabínio – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Adiado a pedido da conselheira relatora. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **10:30** horas, convocando outra para o próximo dia **08 de Setembro** às **9:00 horas** em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros pela Procuradoria da Fazenda Estadual Drª. Sanny Japiassú e por mim Secretária.


ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE

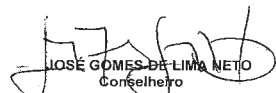

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira


GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira


GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro


JOSÉ GOMES DE LIMA NETO
Conselheiro


Sanny Japiassú
Procuradora da Fazenda Estadual


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria

Acórdão nº 186/2009

Recurso VOL/CRF N.º 252/2008

Recorrente : LEFEL DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Recorrida : GERÊNICA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA - PB
Autuante : ARLEIDE MARIA DA SILVA BARBOSA
Relatora do
Voto Divergente : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS. PERCENTUAL DE MULTA EM CONCORDÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE A MATÉRIA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

O não cumprimento de normas advindas do Termo de Acordo acarreta a falta de recolhimento do ICMS. O percentual de multa aplicado deve ser concernente ao fato infringível imputado.

Acórdão nº 226/2009

Recurso VOL/CRF N.º 028/2009

AUTUADO : SEBASTIÃO DO NASCIMENTO.
RECORRIDA : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
RECORRENTE : SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL : SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
AUTUANTES : JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO E TARCISO M. M. DE ALMEIDA
RELATOR : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. OBRIGAÇÃO ACESÓRIA – EMBARAÇO A FISCALIZAÇÃO – DESCARACTERIZAÇÃO: ERRO NA DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO E NA AVALIAÇÃO DO TIPO LEGAL. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. A correta descrição da infração e a perfeita subsunção ao tipo previsto em lei são elementos imprescindíveis à validade da acusação. No caso em comento, os equívocos ocorridos na descrição da infração e na avaliação do tipo legal levaram a sucumbência do feito, sem a possibilidade de realização de outrem.

Acórdão nº 227/2009

Recurso HIE/CRF N.º 345/2008

Recorrente : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrido : IVO OLIVEIRA E SILVA FILHO
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE RIO TINTO
Autuante : SEBASTIÃO DE SOUSA FORTE

Relator : CONS. JOSÉ GOMES DE LIMA NETO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. CONTA MERCADORIAS. DECADÊNCIA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Derrocada da acusação de omissão de saídas de mercadorias tributáveis verificada através da Conta Mercadorias, em face da constatação da decadência.

Acórdão nº 228/2009

Recurso HIE/CRF Nº 037/2009

Recorrente GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida I. D. BONATO & CIA LTDA.
 Preparadora COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
 Autuante JOÃO BATISTA PITZER CLEISJOÃO FERNANDES DE ARAÚJO
 Relator CONS. SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. INIDONEIDADE DOCUMENTAL DESCA-RACTERIZADA. MANTIDA DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A prova do ilícito concernente à inidoneidade documental deve estar materializada para que a acusação surta o efeito desejado. Provas materiais acostadas aos autos fizeram sucumbir a denúncia em face da sua fragilidade.

Acórdão nº 229/2009

Recurso HIE/CRF Nº 038/2009

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 Autuada : CAMPINENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA .
 Recorrida : FERREIRA MALHAS LTDA
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante : ISABEL GOMES COELHO E WANDERLÉA CORREIA DE ARAÚJO
 Relator : CONS. SEVERINO CAVALCANTE DA SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Consubstanciada a sucumbência da acusação referente à nota fiscal inidônea. Provou-se nos autos que o documento fiscal foi emitido de acordo com a legislação tributária regente.

Acórdão nº 230/2009

Recurso HIE/CRF Nº 045/2009

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
 Recorrida : A N COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante : EDUARDO CAVALCANTE DE MELO
 Relatora : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

DECADÊNCIA. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Dá-se a extinção do crédito tributário pela perda do direito de a Fazenda Pública constituir o após cinco anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Ciência do contribuinte realizada a destempo, caracterizando o instituto da decadência.

Acórdão nº 231/2009

Recurso VOL/CRF Nº 001/2009

Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 Representante URBANO VITALINO DE MELO NETO
 Recorrida GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Preparadora COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
 Autuante CARLOS GUERRA GABINIO
 Relatora CONSª GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APRESENTAR OS ARQUIVOS MAGNÉTICOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES. DESPROVIMENTO.

A obrigação acessória imposta pela lei tributária tem como escopo primordial a garantia do cumprimento da obrigação principal. Não atender à notificação para apresentar os arquivos magnéticos dentro das especificações exigidas pela legislação constitui-se em descumprimento de obrigação acessória, punível com multa específica.

Acórdão nº 232/2009

Recurso HIE/CRF Nº 002/2009

Recorrente GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Recorrida BUNGE ALIMENTOS S/A
 Representante HÉLIO JOSÉ EFFTING
 Preparadora COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
 Autuante VALMIR SANTANA DA SILVA
 Cons. Relatora CONSª GILVIA DANTAS MACEDO

RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIMENTO. CUSTO DA PRODUÇÃO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. VERDADE MATERIAL. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE.

Sucumbência da acusação de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada através da apuração do custo da produção, em face de a documentação apresentada ter se mostrado suficiente para tornar inócuo o crédito tributário lançado. Não há, pois, ICMS a lançar.


 ALFREDO GOMES NETO
 PRESIDENTE